



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2013.

Comunicação nº 084/13 - TJD/RJ

Despacho Relator

Processo 091/13

Recurso Voluntário

Recorrente: Botafogo FR

Recorrido: Decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional, que suspendeu o atleta Clarence Seedorf em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

1. Tendo em vista que não há pedido de efeito suspensivo, encaminhe-se os autos a D. Procuradoria para parecer;
2. Após, inclua-se em pauta para julgamento;
3. Publique-se e Cumpra-se.

Jonei Garcia Alvim
Auditor Relator